



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

LEI MUNICIPAL Nº 630/80

Autoriza a doação de área urbano ao Estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPÁ, estatui e eu sanciono / e mando que se publique a seguinte lei:

Artº 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza- a doar ao Estado para construção do Forum ou outra obra benéfica / ao Município a critério do Governo do Estado, a área urbana situa- da a Rua Bento Maciel Parente, medindo trinta e um (31) metros de/ frente por vinte e cinco (25) ditos de fundos, com as seguinte li- mitações: pela frente a citada Rua Bento Maciel Parente, lado es- querdo terreno aforado a Alvaro Ferreira Tavares, lado direito o / largo da Prefeitura Municipal e fundos áreas do Patrimônio Municí- pal e Coletoria de Rendias do Estado.

Artº 2º) - Não utilizando o Estado a área objeto des- ta lei, no prazo de três anos o terreno automaticamente retornará ao Patrimônio Municipal.

Artº 3º) - A Escritura de Doação em Cartório será la- vrada a partir do inicio das conversações entre Estado e Município para a construção da obra e será de responsabilidade da doadora.

Artº 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupá, 12 / 07 / 80

José Vicente de Paula Barreto Mello
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Gurupá, aos 12 dias de Julho de 1980.

celle

Maria Ecleide de Souza Pinto
Resp. p/ Secretaria.